

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00024/2026

MODALIDADE: PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB, com sede na Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro | CEP: 58.922-000, por meio de JOSEANO RIBEIRO DA COSTA, Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- ▶ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 06/08/2026
- ▶ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 06/08/2026
- ▶ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/08/2026
- ▶ ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/08/2026
- ▶ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/08/2026
- ▶ REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ▶ ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- ▶ MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.10. Pessoa física (natural), salvo quando devidamente registrada como Microempreendedor Individual (MEI) e habilitada para o fornecimento do objeto desta licitação.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

5.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.4.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Bernardino Batista/PB, podendo ser considerado de duas formas válidas:

a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 92.061,89 (noventa e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos);

b. Valor do lote cotado pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor do lote efetivamente cotado pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para o respectivo lote.

5.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Bernardino Batista/PB: Banco do Brasil; Agência: 1165-7; Conta Corrente: 15.579-9; CNPJ: 01.621.539/0001-20;

5.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame;

5.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.10. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo mínimo de até 02 (DUAS) horas para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item, se aplicável;

6.1.2. Marca, se aplicável;

6.1.3. Fabricante, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais, conforme o modo de disputa adotado.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;

7.17.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.20.4. O prazo estipulado no item 7.20.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.20.5. O não cumprimento do disposto no item 7.20.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços: (a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa e a atividade econômica preponderante; (b) cópia da carta ou registro sindical; (c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado para elaboração da planilha de custos; e (d) declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical declarado.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, no modelo constante dos anexos deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.5. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.

10.1.6. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

11.1. Cabe recurso em face de:

- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única;
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;
- 11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida garantia de execução conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

15.7.1. Demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

15.7.2. A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata; e

15.7.3. Haja o interesse justificado do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

15.8. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 15.7 e, necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar), haverá a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

15.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro, Bernardino Batista/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Edital de Licitação

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Bernardino Batista/PB, em 24 de julho de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE 1 — Prestação de serviços terceirizados de mão de obra na modalidade por demanda (regime horista)				
1	Prestação de serviços terceirizados de mão de obra na modalidade por demanda (regime horista), conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em anexo	Serviço	1	R\$ 3.240.889,44
LOTE 2 — Prestação de serviços terceirizados de mão de obra na modalidade por postos de trabalho com dedicação exclusiva				
1	Prestação de serviços terceirizados de mão de obra na modalidade por postos de trabalho com dedicação exclusiva, conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em anexo	Serviço	1	R\$ 5.965.299,83

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a natureza ininterrupta e essencial da prestação para o funcionamento da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, a contratada deverá adotar práticas de execução ambientalmente responsáveis durante toda a vigência contratual, considerando que os serviços abrangem atividades de apoio administrativo, operacional e serviços gerais em diversas secretarias municipais. Nesse sentido, os profissionais alocados nos postos de trabalho e em regime horista deverão observar o uso racional de energia elétrica e água nas dependências públicas onde atuarem, evitando desperdícios e adotando condutas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais. Os materiais de limpeza, higiene e demais insumos eventualmente utilizados na prestação dos serviços deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, e os resíduos gerados no exercício das atividades devem ter destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a segregação seletiva quando aplicável. A contratada deverá, ainda, orientar seus empregados quanto à adoção dessas práticas sustentáveis, sendo a fiscalização do cumprimento dessas exigências de responsabilidade do gestor do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá dar início à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, apresentando, nesse prazo, a relação nominal dos empregados alocados em cada posto de trabalho ou designados para atendimento das demandas na modalidade horista, acompanhada dos respectivos documentos de habilitação profissional, registros em carteira de trabalho e comprovantes de exames admissionais, em conformidade com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho e das normas regulamentadoras aplicáveis. O encerramento da execução contratual dar-se-á ao término do período de vigência fixado neste Termo, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na legislação vigente.

5.2. O recebimento dos serviços prestados será realizado mensalmente pelo servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, por meio de procedimento de medição que contemple, de forma segregada, cada uma das modalidades contratadas: a modalidade por postos de trabalho com dedicação exclusiva, mensurada com base no quantitativo de postos efetivamente ocupados e nas jornadas contratualmente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

estabelecidas — de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a categoria profissional — nas Secretarias de Saúde e Meio Ambiente, Educação, Obras e Serviços Urbanos, Transporte, Cultura, Esporte, Políticas para a Mulher, Administração, Agricultura e Assistência Social e Cidadania; e a modalidade por demanda (regime horista), mensurada com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, registradas e atestadas, pelas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Motorista de Basculante, Motorista de Caminhão, Motorista de Veículo Leve, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira e Assistente de Turma, entre outras categorias previstas nas planilhas de composição de custos integrantes do processo.

5.3. Para fins de medição mensal, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: relatório de frequência e ponto eletrônico ou mecânico dos empregados, individualizado por posto de trabalho e por Secretaria Municipal; folha de pagamento do período de referência; comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS; guias de recolhimento da contribuição previdenciária — GPS; e demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas em decorrência do contrato, incluindo o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e demais insumos previstos nas planilhas de custos e formação de preços que integram o presente Termo de Referência. Para a modalidade horista, a contratada deverá apresentar, adicionalmente, boletim de medição de horas trabalhadas, por categoria profissional e por Secretaria requisitante, devidamente validado pelo fiscal designado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

5.4.1. Recebimento Provisório: realizado pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da documentação de medição mensal pela contratada, mediante verificação formal da conformidade dos documentos apresentados, do quantitativo de postos ocupados, das horas trabalhadas registradas nos controles de frequência e da regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução contratual. O recebimento provisório será formalizado por meio de atesto provisório aposto na nota fiscal ou fatura correspondente, sem que isso implique aceitação definitiva dos serviços ou quitação de qualquer obrigação contratual.

5.4.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo gestor do contrato ou por servidor hierarquicamente competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após análise conclusiva acerca da regularidade da execução dos serviços no período, verificando-se a adequação qualitativa e quantitativa dos postos de trabalho preenchidos, a conformidade das horas trabalhadas com os registros de ponto, o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho pela contratada, bem como a ausência de irregularidades ou pendências apontadas durante a fiscalização do período. Constatada a regularidade da execução, o recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto definitivo, ensejando o processamento do pagamento correspondente, nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual. Identificadas irregularidades ou desconformidades, o fiscal notificará a contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo até a regularização.

5.5. O contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB e a empresa contratada terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse e conveniência da Administração Municipal, mediante termo aditivo e justificativa formal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovada a vantajosidade da continuidade da avença para a Administração. A prorrogação fica condicionada, ainda, à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada no período anterior, à existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas nos exercícios subsequentes e à ausência de impedimento legal ou normativo à continuidade da prestação dos serviços nas condições pactuadas, considerando-se a natureza continuada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

das atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais desempenhadas nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bernardino Batista/PB.

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.6.1. O uniforme deverá ser entregue aos empregados no início da execução do contrato, devendo ser substituído semestralmente ou sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do Contratante.

5.6.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.6.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar os serviços prestados pela Contratada, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, mediante registro formal efetuado pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, considerando as especificidades de cada modalidade contratada, quais sejam: os serviços executados sob o regime horista, mediante conferência das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais nas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Motoristas, Operadores de Máquinas Pesadas e Assistente de Turma; e os serviços prestados sob o regime de postos de trabalho com dedicação exclusiva, mediante verificação da efetiva ocupação dos postos contratados nas diversas Secretarias Municipais, atestando, em ambos os casos, a conformidade da prestação como condição indispensável à autorização do pagamento.

6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, examinando, para cada lote contratado, a adequação das categorias profissionais mobilizadas, os respectivos Códigos Brasileiros de Ocupações, as cargas horárias praticadas, o cumprimento dos salários fixados com base na Tabela de Salários da Construção Civil 2026 do SINDUSCON-JP e no Salário Mínimo Nacional vigente, bem como a conformidade dos benefícios, insumos e equipamentos de proteção individual previstos nas planilhas de composição de custos que integram o processo, zelando para que a execução guarde plena aderência ao objeto contratado.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, todas as imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, em qualquer das modalidades contratadas, fixando prazo razoável e proporcional à complexidade da correção necessária para que a empresa providencie o saneamento da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o registro das ocorrências no instrumento de controle e acompanhamento do contrato, de modo a subsidiar eventual aplicação de sanções contratuais.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de forma contínua, por meio de servidor formalmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, o qual deverá exercer o controle dos postos de trabalho com dedicação exclusiva ocupados em cada Secretaria Municipal, bem como o controle das horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais contratados sob o regime horista, registrando as frequências, as substituições de pessoal, as ocorrências relevantes e quaisquer situações que demandem providências por parte da Contratada ou da Administração, em conformidade com as disposições do contrato e deste Termo de Referência.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, após o ateste formal dos serviços prestados pelo servidor responsável pela fiscalização, observando, para o lote de postos de trabalho com dedicação exclusiva, os valores mensais por posto contratado conforme as categorias profissionais e cargas horárias pactuadas, e, para o lote de regime

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

horista, os valores apurados com base nas horas efetivamente trabalhadas registradas nos controles de frequência, em ambos os casos condicionando o pagamento à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada.

6.6. Designar formalmente, por ato administrativo próprio, servidor ou servidores com atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual em seus aspectos técnicos, administrativos e trabalhistas, devendo o ato de designação identificar expressamente as competências de cada agente, garantindo a continuidade da fiscalização durante todo o período de vigência do contrato, inclusive nas hipóteses de prorrogação, com vistas a assegurar a plena efetividade dos controles sobre os dois lotes contratados e sobre o conjunto de Secretarias Municipais atendidas.

6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas no Edital e no instrumento contratual, observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a penalidade a ser imposta, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sempre que verificadas situações de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas ou previdenciárias, ausência injustificada de profissionais nos postos de trabalho, execução de serviços em desacordo com as especificações ou quaisquer outras irregularidades que causem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados às Secretarias Municipais.

6.8. Prestar à Contratada, tempestivamente, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto contratado, indicando os locais de prestação dos serviços em cada Secretaria Municipal, os horários de funcionamento das unidades, as rotinas de trabalho a serem observadas pelos profissionais alocados nos postos de dedicação exclusiva e pelos trabalhadores mobilizados por demanda no regime horista, bem como comunicar com antecedência adequada qualquer alteração na programação dos serviços que possa impactar o planejamento operacional da Contratada.

6.9. Não permitir que os profissionais disponibilizados pela Contratada executem tarefas, assumam responsabilidades ou exerçam atribuições em desacordo com as funções e categorias profissionais para as quais foram contratados, vedando expressamente qualquer desvio de função, a execução de atividades que impliquem tomada de decisão ou posicionamento institucional, o exercício de atividades inerentes ao poder de polícia ou à regulação municipal, e qualquer forma de subordinação direta ou pessoalidade que possa caracterizar vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e o Município de Bernardino Batista, nos termos da Lei Municipal nº 876 de 2025 e das disposições contratuais aplicáveis.

6.10. Verificar, mensalmente, o cumprimento pela Contratada de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados nos postos de trabalho com dedicação exclusiva, incluindo o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social, o pagamento dos salários nos prazos legais, a concessão dos benefícios previstos nas planilhas de composição de custos, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes de eventual rescisão contratual, podendo a Administração Municipal reter o pagamento devido à Contratada, de forma proporcional ao inadimplemento verificado, até que seja comprovada a regularização das pendências trabalhistas e previdenciárias identificadas, sem que tal retenção configure mora do Contratante.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, assumindo integralmente os riscos, custos e despesas decorrentes da execução dos serviços de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais prestados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, tanto na modalidade por demanda em regime horista quanto na modalidade por postos de trabalho com dedicação exclusiva, não podendo alegar desconhecimento das condições contratuais para justificar qualquer inadimplemento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços em perfeitas condições técnicas e operacionais, nos prazos, locais e horários fixados pelo Contratante para cada posto de trabalho ou demanda autorizada, disponibilizando os profissionais devidamente habilitados para as funções contratadas, quais sejam Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente de Turma, Cozinheiro, Porteiro, Recepcionista e Motorista de Veículo Leve, entre outras categorias previstas nas planilhas de custos, devendo apresentar as notas fiscais correspondentes acompanhadas dos comprovantes de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período faturado, como condição para o processamento do pagamento pelo Contratante.

7.3. A Contratada responderá perante o Contratante e perante terceiros por todos os vícios, falhas, irregularidades e danos de qualquer natureza causados em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo danos materiais, morais e pessoais ocasionados por ação ou omissão de seus empregados alocados nos postos de trabalho das Secretarias Municipais, não sendo imputada ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais ocorrências, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

7.4. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da notificação formal pelo Contratante, qualquer profissional que se revelar inadequado ao desempenho das atividades do respectivo posto de trabalho, seja por insuficiência técnica, comportamento incompatível com o ambiente de trabalho público municipal, abandono de função ou qualquer outra razão que comprometa a qualidade e a continuidade dos serviços, arcando com todos os custos decorrentes da substituição, sem direito a qualquer acréscimo no valor contratual.

7.5. A Contratada obriga-se a comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, qualquer fato ou circunstância superveniente que impossibilite ou prejudique o cumprimento dos prazos e das condições de execução estabelecidos, especialmente nas situações que envolvam ausências programadas, férias coletivas, rescisões contratuais de empregados alocados ou qualquer outro evento que possa resultar em descontinuidade na prestação dos serviços junto às Secretarias Municipais atendidas, cabendo à Contratada adotar, imediatamente, as providências necessárias para garantir a reposição dos profissionais ausentes sem prejuízo à Administração Municipal.

7.6. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado pelo Contratante ou por seu fiscal, os documentos que comprovem a regularidade perante o Fisco federal, estadual e municipal, perante a Previdência Social, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

7.7. A Contratada obriga-se a indicar, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, um preposto com plenos poderes de representação para acompanhar a execução contratual, resolver pendências operacionais, receber notificações, responder pela gestão do quadro de pessoal alocado e manter interlocução permanente com o fiscal do contrato designado pelo Contratante, devendo comunicar formalmente qualquer alteração na titularidade ou nos dados de contato do preposto durante a vigência do ajuste.

7.8. A Contratada fica expressamente vedada de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, seja por meio de subcontratação, cessão ou qualquer outra forma de repasse da prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, sendo certo que eventual anuência do Contratante não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade e regularidade dos serviços executados.

7.9. A Contratada obriga-se a guardar absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos, sistemas e procedimentos internos da Administração Municipal a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços nas Secretarias Municipais de Bernardino Batista/PB, vedando expressamente a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações para fins alheios ao objeto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

contratual, obrigação que se estende aos empregados alocados nos postos de trabalho e que permanece válida mesmo após o encerramento do contrato.

7.10. A Contratada é exclusiva e integralmente responsável pelo pagamento pontual dos salários, décimo terceiro salário, férias acrescidas de um terço constitucional, adicional noturno quando aplicável, horas extraordinárias quando autorizadas, aviso prévio, verbas rescisórias e demais remunerações devidas a todos os empregados alocados na execução do contrato, bem como pelo recolhimento das contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive a contribuição patronal de vinte por cento sobre a folha de salários, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço à alíquota de oito por cento, do Seguro Acidente do Trabalho, do Salário Educação, das contribuições ao sistema S e demais encargos previdenciários, fiscais e parafiscais previstos nas planilhas de custos integrantes deste Termo de Referência, sendo vedado qualquer repasse dessas obrigações ao Contratante, que não manterá vínculo empregatício com os trabalhadores da Contratada.

7.11. A Contratada obriga-se a disponibilizar, às suas exclusivas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual necessários à perfeita execução dos serviços contratados, devendo fornecer a cada empregado alocado, no mínimo, dois conjuntos completos de uniformes compostos por camisas, calças e calçados adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com o previsto nas planilhas de custos e formação de preços que integram este Termo de Referência, garantindo a reposição sempre que necessária e zelando pela apresentação adequada dos profissionais nos ambientes das Secretarias Municipais.

7.12. A Contratada obriga-se a aceitar plenamente e a facilitar as fiscalizações realizadas pelo Contratante por meio do fiscal do contrato ou de outros servidores municipais por ele designados, prestando todos os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pelo Contratante, exibindo a documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias sempre que requerida, e permitindo o livre acesso dos fiscalizadores às dependências onde os serviços são executados, às escalas de trabalho, aos registros de ponto dos empregados alocados e a quaisquer outros documentos ou informações necessários ao acompanhamento e à avaliação da execução contratual.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações: no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho e números dos documentos de identificação, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

8.12.1. O fiscal administrativo do contrato deverá solicitar, mensalmente, cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, e comprovantes de entrega de benefícios suplementares, tais como vale-transporte e vale-alimentação.

8.12.2. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.12.3. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem que isso configure vínculo empregatício.

8.13. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

9.15. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

9.15.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.15.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.16. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

9.17. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

9.18. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

9.18.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

9.19. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

9.19.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

9.19.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

9.19.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

9.19.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

9.19.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será **execução continuada, com medição e pagamento periódico dos serviços prestados durante a vigência contratual**.

10.2. **Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

10.2.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Bernardino Batista, podendo ser considerado de duas formas válidas:

a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 92.061,89 (noventa e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos);

b. Valor do lote cotado pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor do lote efetivamente cotado pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para o respectivo lote.

10.2.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Bernardino Batista: Banco do Brasil; Agência: 1165-7; Conta Corrente: 15.579-9; CNPJ: 01.621.539/0001-20;

10.2.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido ficará impedido de continuar no certame, sendo excluído por ausência de condição legal para participação.

10.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.4. Das exigências de habilitação.

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que será convocado via sistema após o julgamento das propostas e encerramento da fase de lances.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.4.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante (fundamentação legal: Art. 69, Lei 14.133/21)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O balanço deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados através das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente:

"ILC" = "Ativo Circulante" / "Passivo Circulante"

2) Índice de Liquidez Geral:

"ILG" = "Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo" / "Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

3) Solvência Geral:

"SG" = "Ativo Total" / "Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

c.1) A comprovação dos índices referidos no item "c", deverá se basear nas informações constantes no documento listado na alínea "b", constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

d) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

e) Para atendimento da alínea "b" acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

e.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

e.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA.) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

e.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

e.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e encerramento e das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

f) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

a. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos.

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.206.189,27 (nove milhões, duzentos e seis mil, cem e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 acima ou deste Termo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

2050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
2050.12.361.2007.2028 - MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.-FUNDEB OUTRAS DESPESAS
2050.12.367.2007.2032 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE FUNDAMENTAL
2050.12.367.2007.2033 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE CRECHE
2050.12.367.2007.2034 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE PRÉ-ESCOLA
2050.12.367.2007.2153 - MANUT. CENTRO DE ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
2060.10.122.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
2070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2090.20.122.2001.2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA
2100.26.122.2001.2062 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2110.27.122.2001.2075 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
2130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
2140.10.301.2009.2098 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150.08.122.2002.2146 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2170.14.422.2002.2132 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER
2180.13.392.2006.2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500, 540, 542, 543, 569, 600

13.0. REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra: a partir da data de vigência do salário mínimo nacional em vigor na data de apresentação da proposta.

13.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.6. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da comprovação do novo valor do salário mínimo nacional vigente.

13.6.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo valor do salário mínimo nacional deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente da majoração.

13.6.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o salário mínimo nacional vigente à época da apresentação da proposta.

13.7. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.10. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.12. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados ao salário mínimo nacional retroagirão, quando for o caso, à data de vigência do novo valor do salário mínimo que fundamenta a repactuação.

13.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.16. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido publicado o novo valor do salário mínimo nacional, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.19. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

13.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.21. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

13.23. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.24. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

13.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.25.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. APÊNDICE

16.1. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APÊNDICE I – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços correspondente ao Lote 1;

APÊNDICE II – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços correspondente ao Lote 2.

Bernardino Batista - PB, 17 de julho de 2026.

THANNYLA BATISTA GONÇALVES

Secretária de Administração

RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES

Músico Regente

DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA

Diretor do Departamento de Licitação Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

APÊNDICE I

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços correspondente ao Lote 1

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

Planilha de Custo de Mão de Obra - Modalidade por Demanda (Regime Horista)

Base salarial: Tabela de Salários da Construção Civil 2026 (01/01/2026 a 31/12/2026) — SINDUSCON-JP. Jornada contratual: 40h/semana, 5 dias (Prefeitura). BDI aplicado ao final: 22%.

Função	Salário Base	INSS 20%	RAT/FAP+Terceiros 5,8%	FGTS 8%	13º 8,33%	Férias+1/3 11,11%	Aviso Prévio 1,94%	Multa FGTS 4%	VT	VA	Uniforme/EPI	Custo Total	custo/Hora	Total Horas	Preço Total
Aux. Serviços Gerais	1.734,50	346,90	100,60	138,76	144,48	192,70	33,65	69,38	0,00	0,00	30,00	2.790,98	11,6291	9.600,00	111.639,08
Aux. Serviços Gerais (20h)	867,25	173,45	50,30	69,38	72,24	96,35	16,82	34,69	0,00	0,00	30,00	1.410,49	11,7541	32.000,00	376.130,28
Ajudante Geral	1.734,50	346,90	100,60	138,76	144,48	192,70	33,65	69,38	0,00	0,00	30,00	2.790,98	11,6291	41.600,00	483.769,36
Motorista de Basculante	2.325,38	465,08	134,87	186,03	193,70	258,35	45,11	93,02	0,00	0,00	30,00	3.731,54	15,5481	4.160,00	64.680,02
Motorista Caminhão	2.325,38	465,08	134,87	186,03	193,70	258,35	45,11	93,02	0,00	0,00	30,00	3.731,54	15,5481	4.160,00	64.680,02
Motorista Veículo Leve	2.325,38	465,08	134,87	186,03	193,70	258,35	45,11	93,02	0,00	0,00	30,00	3.731,54	15,5481	10.400,00	161.700,06
Operador de Máquinas Pesadas	2.483,37	496,67	144,04	198,67	206,86	275,90	48,18	99,33	0,00	0,00	30,00	3.983,03	16,5960	20.800,00	345.195,79
Operador Motoniveladora	2.483,37	496,67	144,04	198,67	206,86	275,90	48,18	99,33	0,00	0,00	30,00	3.983,03	16,5960	2.080,00	34.519,58
Operador Pá Carregadeira	2.483,37	496,67	144,04	198,67	206,86	275,90	48,18	99,33	0,00	0,00	30,00	3.983,03	16,5960	2.080,00	34.519,58
Assistente de Turma	1.734,50	346,90	100,60	138,76	144,48	192,70	33,65	69,38	0,00	0,00	30,00	2.790,98	11,6291	84.240,00	979.632,96
Subtotal (soma Preço Total)															2.656.466,75
BDI (→ 22%)															584.422,69
Preço Total Geral (com BDI)															3.240.889,44

Premissas / Encargos	
INSS Patronal	20,00%
RAT/FAP + Terceiros	5,80%
FGTS	8,00%
13º Salário	8,33%
Férias + 1/3	11,11%
Aviso Prévio Indenizado	1,94%
Multa FGTS (rescisória)	4,00%
VT mensal (R\$/trabalhador)	0,00
VA mensal (R\$/trabalhador)	0,00
Uniforme/EPI mensal	30,00
BDI	22,00%
Horas mensais padrão (jornada 40h/semana, 5 dias)	240
Horas mensais (jornada 20h/semana, 5 dias)	120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

APÊNDICE II

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços correspondente ao Lote 2

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

PLANILHA RESUMO						
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	2	R\$ 95.409,92	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	7	R\$ 171.664,02	
PORTEIRO (20h)	CBO 5174-05	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	1	R\$ 24.523,43	
RECEPCIONISTA (20h)	CBO 4221-05	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	2	R\$ 49.046,86	
COZINHEIRO	CBO 5132-05	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	1	R\$ 47.704,96	
				Total Secretaria	R\$ 388.349,20	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	3	R\$ 143.114,89	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	59	R\$ 1.446.882,44	
PORTEIRO	CBO 5174-05	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	2	R\$ 95.409,92	
PORTEIRO (20h)	CBO 5174-05	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	3	R\$ 73.570,29	
COZINHEIRO	CBO 5132-05	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	2	R\$ 95.409,92	
COZINHEIRO (20h)	CBO 5132-05	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	13	R\$ 318.804,61	
MOTORISTA VEICULO LEVE	CBO 7823-05	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	1	R\$ 47.704,96	
ASSISTENTE DE TURMA	CBO 3311-10	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	17	R\$ 810.984,36	
ASSISTENTE DE TURMA (20h)	CBO 3311-10	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	47	R\$ 1.152.601,26	
				Total Secretaria	R\$ 4.184.482,66	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	28	R\$ 686.656,07	
				Total Secretaria	R\$ 686.656,07	
SECRETARIA DE TRANSPORTE						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	1	R\$ 24.523,43	
				Total Secretaria	R\$ 24.523,43	
SECRETARIA DE CULTURA						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	2	R\$ 49.046,86	
				Total Secretaria	R\$ 49.046,86	
SECRETARIA DE ESPORTE						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	9	R\$ 220.710,88	
				Total Secretaria	R\$ 220.710,88	
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHER						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	1	R\$ 24.523,43	
				Total Secretaria	R\$ 24.523,43	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	2	R\$ 95.409,92	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	1	R\$ 24.523,43	
				Total Secretaria	R\$ 119.933,36	
SECRETARIA DE AGRICULTURA						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	1	R\$ 24.523,43	
				Total Secretaria	R\$ 24.523,43	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Categoria Profissional	CBO	Valor Mensal do Profissional	Valor Anual por Posto	Quantidade de Postos	Valor Global do Serviço por Categoria	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 3.975,41	R\$ 47.704,96	2	R\$ 95.409,92	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	R\$ 2.043,62	R\$ 24.523,43	6	R\$ 147.140,59	
				Total Secretaria	R\$ 242.550,51	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.965.299,83	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicação Exclusiva			
Categoria profissional: ASSISTENTE DE TURMA (40h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	ASSISTENTE DE TURMA (40 horas semanais)	Posto	17
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	ASSISTENTE DE TURMA (40h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 3311-10	
3	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSISTENTE DE TURMA (40h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025)		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	331,17
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	324,20
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	40,53
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	48,63
D	SESC ou Sesi — DL 9.853/46	1,50%	24,32
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	16,21
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	9,73
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	3,24
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	129,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53
TOTAL DO MÓDULO 2			927,70
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	6,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,49
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	6,48
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	11,67
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	81,05
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	137,95
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	196,14
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	62,57
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,97
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	31,45
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	5,84
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	12,16
		19,07%	309,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	113,76
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	422,88
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	159,98
B	Margem de Lucro	5,00%	159,98
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	52,79
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	243,16
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	159,98
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	775,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		1.621,00
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		927,70
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		137,95
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		422,88
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.199,53
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		775,89
♦ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			3.975,41
Referências: Salário mínimo 2026, R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) CBO CBO 3311-10 IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: ASSISTENTE DE TURMA (20h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	ASSISTENTE DE TURMA (20 horas semanais)	Posto	47
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	ASSISTENTE DE TURMA (20h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 3311-10	
3	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSISTENTE DE TURMA (20h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025) — proporcional 20h/40h		810,50
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			810,50
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	67,51
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	98,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	165,59
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	162,10
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	20,26
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	24,32
D	SESC ou SESI — DL 9.853/46	1,50%	12,16
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	8,11
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	4,86
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	1,62
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	64,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	298,26
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		298,26
TOTAL DO MÓDULO 2			463,85
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	15,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	5,84
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	40,53
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	68,97
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	98,07
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	31,29
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,49
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	15,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	2,92
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	6,08
		19,07%	154,56
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	56,88
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	211,44
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	82,24
B	Margem de Lucro	82,24
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)	
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	27,14
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	125,00
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	82,24
TOTAL DO MÓDULO 6		398,86
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração	810,50
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	463,85
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão	68,97
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente	211,44
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos	90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		1.644,76
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro	398,86
↗ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)		2.043,62
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) CBO CBO 3311-10 IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicação Exclusiva			
Categoria profissional: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais)	Posto	9
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	
3	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025)		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	331,17
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	324,20
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	40,53
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	48,63
D	SESC ou Sesi — DL 9.853/46	1,50%	24,32
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	16,21
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	9,73
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	3,24
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	129,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53
TOTAL DO MÓDULO 2			927,70
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	6,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,49
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	6,48
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	11,67
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	81,05
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	137,95
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	196,14
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	62,57
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,97
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	31,45
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	5,84
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	12,16
		19,07%	309,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	113,76
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	422,88
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	159,98
B	Margem de Lucro	5,00%	159,98
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	52,79
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	243,16
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	159,98
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	775,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		1.621,00
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		927,70
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		137,95
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		422,88
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.199,53
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		775,89
♦ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			3.975,41
Referências: Salário mínimo 2026, R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h) (20 horas semanais)	Posto	115
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143-25 CBO 7170-20 CBO 5134-25	
3	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (20h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025) — proporcional 20h/40h		810,50
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			810,50
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	67,51
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	98,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	165,59
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	162,10
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	20,26
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	24,32
D	SESC ou SESI — DL 9.853/46	1,50%	12,16
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	8,11
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	4,86
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	1,62
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	64,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	298,26
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		298,26
TOTAL DO MÓDULO 2			463,85
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	15,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	5,84
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	40,53
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	68,97
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	98,07
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	31,29
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,49
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	15,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	2,92
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	6,08
		19,07%	154,56
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	56,88
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	211,44
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	%	VALOR (R\$)
A Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	82,24
B Margem de Lucro	5,00%	82,24
C TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1 PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	27,14
C.2 COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	125,00
C.3 ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	82,24
TOTAL DO MÓDULO 6	24,25%	398,86
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		
	%	VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		810,50
B MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		463,85
C MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		68,97
D MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		211,44
E MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		1.644,76
F MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		398,86
↗ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)		2.043,62
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: COZINHEIRO			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	COZINHEIRO (40 horas semanais)	Posto	3
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	COZINHEIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5132-05	
3	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRO	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025)		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)	20,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	331,17
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	324,20
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	40,53
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	48,63
D	SESC ou SESI — DL 9.853/46	1,50%	24,32
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	16,21
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	9,73
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	3,24
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	129,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53
TOTAL DO MÓDULO 2			927,70
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	6,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,49
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	6,48
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	11,67
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	81,05
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	137,95
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	196,14
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	62,57
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,97
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	31,45
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	5,84
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	12,16
		19,07%	309,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	113,76
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	422,88
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)

A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	159,98
B	Margem de Lucro	5,00%	159,98
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	52,79
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	243,16
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	159,98
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	775,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		1.621,00
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		927,70
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		137,95
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		422,88
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.199,53
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		775,89
➤ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			3.975,41
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: COZINHEIRO (20h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	COZINHEIRO (20h) (20 horas semanais)	Posto	13
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	COZINHEIRO (20h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5132-05	
3	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRO (20h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025) — proporcional 20h/40h		810,50
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)	20,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			810,50
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	67,51
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	98,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	165,59
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	162,10
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	20,26
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	24,32
D	SESC ou Sesi — DL 9.853/46	1,50%	12,16
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	8,11
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	4,86
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	1,62
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	64,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	298,26
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		298,26
TOTAL DO MÓDULO 2			463,85
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 x 1 mês)	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% x 1/12)	0,40%	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	15,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,72%	5,84
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	40,53
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	68,97
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	98,07
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	31,29
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,49
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	15,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	2,92
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	6,08
		19,07%	154,56
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% x subtotal)	7,02%	56,88
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	211,44
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)

A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	82,24
B	Margem de Lucro	5,00%	82,24
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	27,14
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	125,00
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	82,24
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	398,86
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		810,50
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		463,85
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		68,97
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		211,44
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			1.644,76
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		398,86
↗ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			2.043,62
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: MOTORISTA VEÍCULO LEVE			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	__/__/__	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	MOTORISTA VEÍCULO LEVE (40 horas semanais)	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7823-05	
3	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025)		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	331,17
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	324,20
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	40,53
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	48,63
D	SESC ou SESI — DL 9.853/46	1,50%	24,32
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	16,21
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	9,73
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	3,24
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	129,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53
TOTAL DO MÓDULO 2			927,70
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	6,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,49
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	6,48
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	11,67
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	81,05
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	137,95
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	196,14
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	62,57
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,97
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	31,45
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	5,84
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	12,16
		19,07%	309,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	113,76
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	422,88
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)

A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	159,98
B	Margem de Lucro	5,00%	159,98
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	52,79
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	243,16
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	159,98
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	775,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		1.621,00
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		927,70
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		137,95
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		422,88
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.199,53
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		775,89
↗ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			3.975,41
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: PORTEIRO			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	__/__/__	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	PORTEIRO (40 horas semanais)	Posto	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	PORTEIRO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-05	
3	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	R\$ 1.621,00 (Salário Mínimo 2026)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025)		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	135,03
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	196,14
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	331,17
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	324,20
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	40,53
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	48,63
D	SESC ou SESI — DL 9.853/46	1,50%	24,32
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	16,21
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	9,73
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	3,24
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	129,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	596,53
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		331,17
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		596,53
TOTAL DO MÓDULO 2			927,70
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	6,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,49
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	6,48
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	31,45
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	11,67
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	81,05
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	137,95
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	196,14
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	62,57
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,97
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	31,45
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	5,84
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	12,16
		19,07%	309,12
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	113,76
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	422,88
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			
5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)

A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	159,98
B	Margem de Lucro	5,00%	159,98
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	52,79
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	243,16
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	159,98
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	775,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		1.621,00
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		927,70
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		137,95
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		422,88
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.199,53
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		775,89
↗ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			3.975,41
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: PORTEIRO (20h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	__/__/__	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	PORTEIRO (20h) (20 horas semanais)	Posto	4
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	PORTEIRO (20h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-05	
3	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO (20h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025) — proporcional 20h/40h		810,50
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			810,50
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	67,51
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	98,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	165,59
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	162,10
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	20,26
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	24,32
D	SESC ou Sesi — DL 9.853/46	1,50%	12,16
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	8,11
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	4,86
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	1,62
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	64,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	298,26
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		298,26
TOTAL DO MÓDULO 2			463,85
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	15,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	5,84
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	40,53
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	68,97
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	98,07
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	31,29
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,49
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	15,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	2,92
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	6,08
		19,07%	154,56
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	56,88
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	211,44
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			

5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	82,24
B	Margem de Lucro	5,00%	82,24
C	TRIBUTOS (Regime Lucro Real)		
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	27,14
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	125,00
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	82,24
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	398,86
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		810,50
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		463,85
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		68,97
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		211,44
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			1.644,76
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		398,86
✦ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			2.043,62
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Município de Bernardino Batista/PB — Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva			
Categoria profissional: RECEPTIONISTA (20h)			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____	
B	Município / UF	Bernardino Batista / PB	
C	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade total estimada a contratar
	RECEPTIONISTA (20h) (20 horas semanais)	Posto	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	RECEPTIONISTA (20h)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4221-05	
3	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	R\$ 810,50 (Salário Mínimo 2026 — proporcional 20h/40h)	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPTIONISTA (20h)	
5	Local de prestação dos serviços	Bernardino Batista / PB	
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1. Composição da Remuneração		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base — Salário Mínimo Nacional 2026 (Decreto 12.302/2025) — proporcional 20h/40h		810,50
B	Adicional de Periculosidade (mediante laudo pericial, quando aplicável)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (mediante laudo pericial, quando aplicável — NR-15)		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Outros adicionais		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			810,50
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário — art. 7º, VIII, CF (8,33% s/ Módulo 1)	8,33%	67,51
B	Férias e Adicional de Férias — art. 7º, XVII, CF (12,10% s/ Módulo 1)	12,10%	98,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	165,59
Submódulo 2.2 — GPS, FGTS e Outras Contribuições (sobre Módulo 1)		%	VALOR (R\$)
A	INSS Patronal — art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	162,10
B	Salário Educação — art. 15, Lei 9.424/96 e art. 1º §1º, Decreto 6.003/06	2,50%	20,26
C	SAT/RAT — Seguro Acidente do Trabalho — art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09	3,00%	24,32
D	SESC ou Sesi — DL 9.853/46	1,50%	12,16
E	SENAI ou SENAC — Decreto 2.318/86	1,00%	8,11
F	SEBRAE — Lei 8.029/90	0,60%	4,86
G	INCRA — arts. 1º e 2º, DL 1.146/70	0,20%	1,62
H	FGTS — art. 15, Lei 8.036/90	8,00%	64,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	298,26
Quadro-Resumo do Módulo 2		%	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,59
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		298,26
TOTAL DO MÓDULO 2			463,85
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO (sobre Módulo 1)			
3. Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado — art. 487, CLT (0,42% = 1/12 × 1 mês)	0,42%	3,40
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado (8% × 0,42%)	0,03%	0,24
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado — art. 18, Lei 8.036/90 (40% × 1/12)	0,40%	3,24
D	Aviso Prévio Trabalhado — art. 487, CLT / Acórdão TCU 775/2007 (1,94%)	1,94%	15,72
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado (36,8% × 1,94%)	0,72%	5,84
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado — art. 18, Lei 8.036/90 (5,00%)	5,00%	40,53
TOTAL DO MÓDULO 3		8,51%	68,97
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (sobre Módulo 1)			
Submódulo 4.1 — Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias e 1/3 Constitucional — art. 7º, XVII, CF (12,10%)	12,10%	98,07
B	Ausência por doença — art. 131, III, CLT (3,86%)	3,86%	31,29
C	Licença-Paternidade — art. 7º, XIX, CF (0,06%)	0,06%	0,49
D	Ausências Legais — art. 473, CLT (1,94%)	1,94%	15,72
E	Ausência por Acidente de Trabalho — art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto 89.312/84 (0,36%)	0,36%	2,92
F	Afastamento Maternidade — art. 7º, XVIII, CF (0,75%)	0,75%	6,08
		19,07%	154,56
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição (36,8% × subtotal)	7,02%	56,88
TOTAL DO MÓDULO 4		26,09%	211,44
MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS			

5. Insumos Diversos		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes (2 camisas + 2 calças + 1 par de calçado — art. 458, §2º, IV, CLT)		90,00
B	Materiais / EPIs (a definir conforme LTCAT)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			90,00
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais	5,00%	82,24
B	Margem de Lucro	5,00%	82,24
C TRIBUTOS (Regime Lucro Real)			
C.1	PIS — Lei 10.637/02 (1,65%)	1,65%	27,14
C.2	COFINS — Lei 10.833/03 (7,60%)	7,60%	125,00
C.3	ISS — Lei Complementar 116/03 (5,00%)	5,00%	82,24
TOTAL DO MÓDULO 6		24,25%	398,86
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado/mês)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 — Composição da Remuneração		810,50
B	MÓDULO 2 — Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		463,85
C	MÓDULO 3 — Provisão para Rescisão		68,97
D	MÓDULO 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente		211,44
E	MÓDULO 5 — Insumos Diversos		90,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			1.644,76
F	MÓDULO 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		398,86
✦ PREÇO TOTAL POR POSTO (Regime: Lucro Real)			2.043,62
Referências: Salário mínimo 2026: R\$1.621,00 (Decreto 12.302/2025) IN SEGES/MP nº 5/2017 Lei 14.133/2021			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)
PREGÃO Nº 00024/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

- Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
- Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.
- Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO III
DECLARAÇÕES (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELO)
PREGÃO Nº 00024/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O licitante acima qualificado DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO Nº 00024/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O licitante acima qualificado DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº ____/____

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 00024/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 00024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

Empresa	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
E-mail	_____
Telefone	_____

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
Total:						...

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata; e

5.2.3 Haja o interesse justificado do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar), haverá a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista/PB, de de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF: _____.____.____-____

2ª Testemunha
CPF: _____.____.____-____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO
BATISTA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, com sede em Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro, na cidade de Bernardino Batista/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.621.539/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr(a). ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida por, e CPF nº, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010726/2026-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de o Edital de Pregão nº 00024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, nas modalidades por demanda (regime horista) e por postos de trabalho com dedicação exclusiva, compreendendo atividades de apoio administrativo, apoio operacional e serviços gerais, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Pregão nº 00024/2026;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e ainda a que:

- a) Esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita por ocasião da primeira prorrogação do contrato, na forma definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto ao pagamento condicionado ao fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços, poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

- a) Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive em razão de recesso de final de ano; e
- b) Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

10.2. As compensações de jornada limitam-se à jornada diária máxima de 10 (dez) horas e ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

10.3. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução, devendo ser formalizada e comunicada ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

2050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
2050.12.361.2007.2028 - MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.-FUNDEB OUTRAS DESPESAS
2050.12.367.2007.2032 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE FUNDAMENTAL
2050.12.367.2007.2033 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE CRECHE
2050.12.367.2007.2034 - ATENDIMENTO EDUCAC. ESPECIALIZADO-AEE PRÉ-ESCOLA
2050.12.367.2007.2153 - MANUT. CENTRO DE ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
2060.10.122.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
2070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2090.20.122.2001.2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA
2100.26.122.2001.2062 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2110.27.122.2001.2075 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
2130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
2140.10.301.2009.2098 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150.08.122.2002.2146 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2170.14.422.2002.2132 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER
2180.13.392.2006.2148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

500, 540, 542, 543, 569, 600

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Bernardino Batista/PB, de de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF: _____.____.____-____

2ª Testemunha
CPF: _____.____.____-____